



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 28 de setembro de 2018

Ano I | Edição nº 60-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 28 de setembro de 2018

Ano I | Edição nº 60-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

Diretor coincidirá com o do Prefeito, sendo suas funções exercidas gratuitamente, mas consideradas como de prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.340, de 11/04/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 04 de maio de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.354, DE 04 DE MAIO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 2.959/2017, que criou o Fundo Municipal Especial de Bombeiros – FEBOM;

CONSIDERANDO, que o FEBOM foi regulamentado pelo Decreto nº 5.186/2017;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve obediência aos princípios Constitucionais elencados no art. 37 da Carta da República, art. 111 da CE e art. 83 da LOM.

DECRETA

Art. 1º- O Conselho Diretor do Fundo Municipal Especial de Bombeiros – FEBOM, criado pela Lei Municipal nº 2.959/2017, fica constituindo da seguinte forma:

I- Presidente: CRISTIANO MACEDO ENGEL – Prefeito; Suplente: VICTOR HUGO ROCHA – Diretor do Departamento de Administração;

II- Vice-Presidente: CRISTIAN LUIZ TROMBINI MANTOVANI – Comandante da Base de Bombeiros de Martinópolis;

III- Membro: MARCOS XAVIER DE ALMEIDA PASSOS JÚNIOR – Presidente da Câmara Municipal de Martinópolis;

IV- Membro: RENAN CONTINI ROLIM – Representante da Comunidade;

V- Membro: ALINE FABIANE FERREIRA DOS SANTOS - Representante da assessoria de planejamento da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- De acordo com o art. 10, da Lei Municipal nº 2.959/2017, o mandato dos membros do Conselho

DECRETO Nº 5.186, DE 12 DE MAIO DE 2017.

“Regulamenta a Lei Ordinária nº 2.959/17”

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

DECRETA

Art. 1º- Este Decreto regulamenta a Lei Ordinária nº2.959/17.

Art. 2º- Os membros do Conselho Diretor (Gestor), serão nomeados, substituídos e destituídos por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 3º- O Conselho Diretor (Gestor), reunirá uma vez ao mês, às quartas-feiras da primeira semana do mês.

§1º- A reunião terá início às 20h e término quando findar as discussões e deliberações da pauta.

§2º- Quando o dia de reunião coincidir com feriado, a reunião fica adiada automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de deliberação do Conselho.

§3º- A reunião será realizada na Casa dos Conselhos ou em local indicado pelo Presidente desta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 28 de setembro de 2018

Ano I | Edição nº 60-A

Página 3 de 3

Art. 4º- O Conselho emitirá relatório mensal onde constarão as receitas, as despesas e destinos dos recursos.

Parágrafo único- O relatório será submetido à deliberação do Plenário do Conselho, na forma do art. 4º, da Lei Ordinária nº 2.959/17.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de maio de 2017.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete